



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, Nº: 77, CENTRO – ASTOLFO DUTRA/MG

CNPJ: 17.702.507/0001-90 - CEP 36.780-000 - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO CONSTANTE DO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criado o cargo efetivo de **Cuidador Social**, com 04 (quatro) vagas, com jornada de trabalho 12x36 e vencimentos no valor de R\$ 2.118,00, (dois mil e cento e dezoito reais).

Parágrafo único – São requisitos mínimos para a investidura no cargo:

- I. *Conclusão do nível médio e, preferencialmente, experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS e capacitação específica.*

Art. 2º - As atribuições do cargo de Cuidador Social criado por esta Lei Complementar são as seguintes:

- I. *Promover os cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção dos residentes;*
- II. *Organizar o ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);*
- III. *Promover e apoiar os cuidados com os residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (higiene e alimentação dos residentes);*
- IV. *Contribuir para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;*
- V. *Organizar os registros individuais sobre o desenvolvimento dos residentes;*
- VI. *Efetuar os registros diários em livro de plantão, sendo repassadas todas as informações na troca de plantão.*
- VII. *Acompanhar os residentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, Nº: 77, CENTRO – ASTOLFO DUTRA/MG

CNPJ: 17.702.507/0001-90 - CEP 36.780-000 - MG

- VIII. *Apoiar a preparação do residente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior;*
- IX. *Separar e conferir medicação dos residentes;*
- X. *Ministrar medicação aos residentes;*
- XI. *Executar outras atividades correlatas.*

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2024.

BRUNO
RIBEIRO:01306792673

Assinado de forma digital por
BRUNO RIBEIRO:01306792673
Dados: 2024.02.02 09:13:06
-03'00'

BRUNO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PRAÇA GOVERNADOR VALADARES, Nº: 77, CENTRO – ASTOLFO DUTRA/MG
CNPJ: 17.702.507/0001-90 - CEP 36.780-000 - MG

MENSAGEM

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE *DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO CONSTANTE DO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos até esta Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei Complementar que altera o Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde constantes do Plano de Carreiras instituído pela LC 88/2020.

Um cuidador social é um profissional que trabalha prestando cuidados e suporte a pessoas em situação de vulnerabilidade social, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida dessas pessoas que muitas vezes estão desassistidas.

O cuidador social desempenha um papel fundamental na sociedade, contribuindo para a construção de uma comunidade mais inclusiva e solidária. Seu trabalho é essencial para garantir que todas as pessoas, independente de suas limitações ou condições sociais, tenham acesso a um cuidado digno e de qualidade.

Assim sendo, é de conhecimento público que o Município de Astolfo Dutra possui uma demanda crescente de munícipes que carecem desse cuidado especial, razão pela qual, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do presente projeto e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Astolfo Dutra, 02 de Fevereiro de 2024.

BRUNO
RIBEIRO:01306792673

Assinado de forma digital por
BRUNO RIBEIRO:01306792673
Dados: 2024.02.02 09:13:34 -03'00'

BRUNO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15/2024

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Vereador José Bonato Neto, Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira
X	Vereador Reginaldo de Souza Costa

Astolfo Dutra, 05 de Fevereiro de 2024.

José Bonato Neto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Antônio Carlos de Souza Oliveira, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada De Contas, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Vereador Luiz Carlos Marcelo
	Vereador Clemilson Alves Neiva

Astolfo Dutra, 05 de Febrero de 2024.



Antônio Carlos de Souza Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

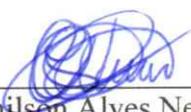
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 15/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador João Carlos Ferreira Batista
X	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 05 de Fevereiro de 2024.



Clemilson Alves Neiva
Presidente